

Lei nº 1473 de 06 de setembro de 1985

"Altera o Ponto de Taxi no Povoado de Santo Amaro, Distrito de São Pedro do Avai, Município de Manhuaçu - MG."

A Câmara Municipal de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, DECRETOU, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Ponto de Taxi localizado no Povoado de Santo Amaro, Distrito de São Pedro do Avai, Município de Manhuaçu - MG.

Parágrafo Único: A alteração referida no artigo 1º da presente Lei, destinar-se-á a aumentar de dois (02) para quatro (04) o número de veículos ali registrados e licenciados.

Artigo 2º - Fica estabelecido que somente poderá ser transferido o referido Ponto, depois de 05 (cinco) anos de permanência com o mesmo proprietário, sendo vedado a transferência do ponto sem anuência da Prefeitura.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

169

Manhuaçu (MG), 06 de setembro de 1985

Fernando Maurício Röpke
Prefeito Municipal

Remo de Oliveira
Ass. de Gabinete.